



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE LONDRINA/PR – GESTÃO 2016/2020

EDITAL Nº 008/2015-CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA, ENTREGA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Dispõe sobre a convocação para realização de prova objetiva, entrega de títulos e avaliação psicológica dos candidatos inscritos no Processo de Seleção para Escolha dos Conselheiros Tutelares de Londrina

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 9.678/2004 (Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências) e suas alterações, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), publica este Edital que regulamenta a prova objetiva, a entrega de títulos e a avaliação psicológica a ser realizada pelos candidatos aptos a participar desta fase do Processo de Seleção para Escolha dos Conselheiros Tutelares de Londrina – Gestão 2016/2020.

1 – DA PROVA OBJETIVA

1.1 – A prova objetiva será aplicada no Município de Londrina, Estado do Paraná, organizada pela FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina.

1.2 – A prova objetiva será aplicada aos 58 candidatos inscritos e aptos a participar desta fase do Processo de Seleção para Escolha dos Conselheiros Tutelares de Londrina, devidamente nominados no Anexo I a este Edital.

1.3 – A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

1.4 – A prova objetiva será composta por 100 (cem) itens, a serem julgados como CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere cada item.

1.5 – A prova objetiva abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, distribuídos entre as áreas dispostas, conforme abaixo:

Área de Conhecimento	Nº de Itens para julgamento	Pontos por Item	Pontuação Máxima
Português e Interpretação de Texto	20	1,00	20,00
Conhecimentos Gerais/Atualidades	20	1,00	20,00
Conhecimentos Específicos	60	1,00	60,00
TOTAL	Máximos de Pontos Possíveis		100,00

1.6 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado nesta etapa, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova objetiva.

1.7 - Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,00 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

1.8 - As provas objetivas serão aplicadas na seguinte data, local e horários:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



DATA DA PROVA OBJETIVA: 29/08/2015 (SÁBADO)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARMELITA VILELA MAGALHÃES

ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO DE NASSAU N.º 329 - LONDRINA - PR

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 12H45MIN

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 13H15MIN

INÍCIO DA PROVA: 13H30MIN

1.9- O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva será no primeiro dia útil após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fauel.org.br.

1.10- Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

1.11 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando de forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

1.12 - A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

1.13 - No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item anterior.

1.14 – O candidato deverá se apresentar para realização da prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

1.15 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

1.16 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

1.17 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização das provas no horário, bem como, observar o tempo destinado à realização das provas e preenchimento do cartão-resposta, conforme subitem 1.15.

1.18 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início das mesmas, devendo entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

1.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

1.20 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

1.21 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

1.22 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

1.23 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

1.24 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini-gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

1.25 Não será permitida durante a realização da prova objetiva a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

1.26 Não será permitido durante a realização da prova objetiva o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

1.27 Não será permitido no dia de realização da prova objetiva o uso de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar.

1.28. O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

1.29 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar suas folhas de respostas e assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.

1.30 Será eliminado desta etapa o candidato que, por qualquer motivo:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa deste processo de seleção;

b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 1.26 e 1.27;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão-resposta;

k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

l) chegar após o horário estabelecido em edital para a realização das provas;

m) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

1.31 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

1.32 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

1.33 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

1.34 A empresa organizadora e a Comissão de Acompanhamento deste processo de seleção, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

2 – DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 - A prova de títulos terá caráter classificatório.

2.2 - A prova de títulos será avaliada pela Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

2.3 - A prova de títulos valerá, no máximo, 50,00 (cinquenta) pontos.

2.4 - A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

2.5 - Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Experiência Profissional na área da criança e do adolescente: Para efeito de cálculo de tempo de serviço serão somados meses de experiência, não paralelos, sendo considerados para efeito deste cálculo os meses com, no mínimo, 20 (vinte) dias trabalhados.	01 ponto por mês	30 pontos
B	Formação e Aperfeiçoamento profissional: a) Curso superior completo em Direito, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais ou outro curso com licenciatura:	10 pontos	20 pontos
	b) Curso superior completo nas demais áreas:	05 pontos	
	c) Curso de pós-graduação, em nível de especialização profissional, mestrado ou doutorado nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, com área de concentração relacionada à temática da criança e adolescente.	15 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50 pontos

2.6 - A experiência profissional será comprovada mediante:

- I. apresentação de fotocópias autenticadas das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou
- II. apresentação da fotocópia autenticada do(s) decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhado do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço contendo, principalmente, o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário; ou
- III. apresentação de fotocópia autenticada do alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhado de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente.

2.6.1- Para fins de comprovação dos itens I, II ou III acima mencionados, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

- a) apresentação de declaração original de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída, se for o caso, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período e fotocópia do alvará de profissional autônomo.
- b) apresentação de relatório descritivo das funções e atividades desempenhadas no atendimento direto à criança e adolescente;

2.6.2 - O exercício de atividade voluntária e estágio não serão considerados para efeito de pontuação de experiência na área da criança e do adolescente.

2.7 - Todos os candidatos nominados no Anexo I deste Edital deverão apresentar seus títulos na mesma data da prova objetiva, sendo que o candidato, após o encerramento da prova objetiva, receberá instruções para que se dirija à sala da coordenação para entrega dos títulos.

2.8 - O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização da prova objetiva, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova objetiva, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

2.9 - O candidato deverá entregar os títulos conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos, disponível no site www.fauel.org.br, em envelope que será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência, na presença do candidato.

2.10 - No ato de entrega dos títulos será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constará quantas folhas foram entregues.

2.11 - Os títulos deverão estar autenticados. Não serão recebidos originais de documentos, exceto os citados nos itens 2.6, 2.6.1 e 2.6.2. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidas em hipótese alguma.

2.12 - A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, com que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Banca Examinadora da FAUEL de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2.13 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

2.14 - A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

2.15 - Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados. O candidato que receber pontuação zero não será eliminado do Processo de seleção, mantendo esta pontuação juntamente com a nota da prova objetiva, para cálculo da classificação final.

2.16 - O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos sites www.fauel.org.br e www.londrina.pr.gov.br.

2.17 - A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo de seleção. O candidato será eliminado do processo de seleção, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 – A avaliação psicológica será realizada no Município de Londrina, Estado do Paraná, organizada pela FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina.

3.2 – A avaliação psicológica será aplicada aos 58 candidatos inscritos e aptos a participar desta fase do Processo de Seleção para Escolha dos Conselheiros Tutelares de Londrina, devidamente nominados no Anexo I a este Edital.

3.3 – A avaliação psicológica será aplicada na seguinte data, local e horários:

DATA: 30/08/2015 (DOMINGO)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARMELITA VILELA MAGALHÃES

ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO DE NASSAU, N.º 329 - LONDRINA - PR

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 7H15MIN

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07H45MIN

INÍCIO DA AVALIAÇÃO: 8H

3.4- Os portões de acesso aos locais de realização da avaliação psicológica serão abertos 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da avaliação, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da avaliação, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

3.5 - O ingresso na sala de avaliação somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando de forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

3.6 - A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e compreenderá três etapas a serem realizadas no mesmo dia: aplicação de testes psicológicos, realização de dinâmica e entrevistas individuais. Serão avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

3.6.1 - Na primeira etapa, serão utilizados testes psicológicos, caracterizando-se como medidas psicométricas capazes de mensurar habilidades específicas que permitem ao psicólogo avaliar, em termos de probabilidade, se os candidatos demonstram traços de personalidade,

condições de equilíbrio e ajustes psicossociais adequados ao desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

3.6.2 - Na segunda etapa, os candidatos passarão por uma dinâmica de grupo que será conduzida por um psicólogo e um observador auxiliar. O objetivo da dinâmica é observar o comportamento dos candidatos na situação de grupo e na maneira de ser do indivíduo, buscando identificar aspectos relativos à comunicação, nível de iniciativa, liderança e frustração.

3.6.3 - Na terceira etapa, os candidatos passarão por entrevista psicológica individual, como instrumento auxiliar, visando contribuir com o processo de avaliação, possibilitando assim, a confirmação das características apresentadas nos testes psicológicos.

3.6.4 – A avaliação psicológica buscará identificar as seguintes habilidades: Comprometimento; Capacidade de escuta; Capacidade de acolher; Capacidade de diálogo; Capacidade de mediação; Capacidade de Dividir tarefas; Sigilo; Capacidade de interação; Criatividade; Organização; Capacidade de autocontrole sob situações adversas; Capacidade de tomar decisões racionais sob situações de estresse e tensão.

3.7 - O candidato que não comparecer ao local e horário definidos neste edital para realização da avaliação psicológica perderá o direito de realizar a avaliação psicológica, independente do motivo alegado, estando automaticamente eliminado do processo de seleção.

3.8 – O candidato que se ausentar de qualquer etapa da avaliação psicológica será eliminado do processo de seleção.

3.9 - Não poderá ser realizado qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes, dinâmica e entrevistas bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.

3.10 - O resultado final da avaliação psicológica do candidato se dará, exclusivamente, como “INDICADO” ou “CONTRA INDICADO”.

3.11 – Da divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos considerados INDICADOS e que tenham sido aprovados na prova objetiva – etapa eliminatória anterior.

3.12 – O candidato que for considerado CONTRA INDICADO na avaliação psicológica será eliminado do processo de seleção.

3.13 – A contra indicação na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende ao perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.

3.14 – O candidato considerado CONTRA INDICADO poderá solicitar devolutiva para que possa ter acesso às informações sobre os instrumentos de avaliação utilizados que resultaram no motivo da contra indicação.

4 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 – As notas da prova objetiva e da avaliação de títulos serão divulgadas nos sites www.fauel.org.br e www.londrina.pr.gov.br, bem como disponibilizados no jornal oficial do Município, na data provável de **03/09/2015**.

4.2 – O resultado da avaliação psicológica e a classificação final será divulgado nos sites www.fauel.org.br e www.londrina.pr.gov.br, na data provável de **04/09/2015**.

4.3 – Na classificação final, constarão somente os candidatos INDICADOS na avaliação psicológica.

4.4 - A classificação final no processo de seleção resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



Nota final = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos

4.5 – Em caso de empate para efeitos de classificação, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- b) o candidato que obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) o candidato que obtiver a maior idade.

4.5.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos recursos quanto:

- a) às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar;
- b) às notas das provas objetivas;
- c) às notas das provas de títulos;
- d) ao resultado final composto pela prova objetiva e avaliação de títulos;
- e) ao resultado da avaliação psicológica.

5.2 - O prazo para interposição de recursos será de 2 dias úteis, contados da divulgação dos devidos editais.

5.3 - Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no site www.fauel.org.br, e serem encaminhados por via eletrônica para o e-mail recursosfauel@fauel.org.br, no prazo estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.4 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

5.5 - Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

5.6 - Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

5.7 - Os recursos interpostos fora de prazo, os que não estiverem redigidos no formulário específico (item 5.3), bem como os que forem encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste edital, ou em desacordo com as especificações contidas neste item, não serão avaliados.

5.8 – Não serão admitidos recursos coletivos. Cada candidato deverá apresentar seu próprio recurso.

5.9 - A Comissão Organizadora do Processo de Seleção, após análise dos recursos, publicará o resultado de eventuais alterações decorrentes de recursos deferidos no endereço eletrônico www.fauel.org.br e www.londrina.pr.gov.br.

5.10 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail recursosfauel@fauel.org.br.

5.11 - Os demais recursos que não os previstos no subitem 5.1 serão dirigidos ao CMDCA e serão julgados pelo mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.12 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado dos recursos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O candidato poderá obter informações referentes a este Edital junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização das provas e avaliações por meio do endereço eletrônico concursos@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2 - Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Londrina, 21 de agosto de 2015.

Técia Lamônica de Azevedo Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Nanci Skau Kemmer de Moraes
**Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO
Ana Brígida Sampaio de Souza Cordeiro
Ana Carolina Campos Pivaro
Ana Lucia dos Santos Walicher
Anatieli Castro Boza
Armando de Oliveira Assunção
Braes Alves Dias
Bruna Caroline Dayane Fonseca
Carla Cristina Gimenez de Sá
Celia Aparecida da Silva Andrade
CidamarCazarin dos Santos
Clair Xeris da Silva Carvalho
Daniel Franco
Elisete TedeskiCrespilho
Elizeu Euclides Barboza de Carvalho
Erson Gonçalves
Eunice Aparecida Afonso Lamim
Fabiana Aparecida Pontes



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



Fabiana de Lima Bolsok Bueno
Fabiane Souza de Medeiros
Fabio da Rocha Dutra
Gessica Cristina de Lima Lino
Irene de Jesus Macena
Ivaneide de Souza Ferreira
Jaqueline Fernanda Hipólito
José Aparecido Cardoso de Sá
José Cesar Ramalho
Juliana Gonçalves Moreno Silva
Manuel Carlos Leite da Silva
Marcia Palvora Aljarilla Ferreira
Margarete Cipolla
Maria Antônia Mazzeo
Maria Brígida Sampaio de Souza
Maria Cristina Silva
Maria Helena de Souza Gomes
Maria Inez Gomes
Mariana Rodrigues Moreira
Mariclei Ferro Belchior
Milca Regina Paulino
Mirko Sandro Bresanine
Natalino Pinheiro
Nathalie Lopes Martins
Neiva Vieira
Neusely Ferreira do Prado Marta
Patrícia Aparecida Cocatto Dias
Rhoana Fernanda Vido de Oliveira
Rosângela Mendes de Oliveira
Roseli Rodrigues
Sarah Priscilla Valvassori Ferreira
Sergio Augusto Valentin
Verginia Aparecida Ferro Garofalo
Viviane Cristina Correia Leite
Wilka Elizabeth de Oliveira Ueda
Rosângela Alves Ferreira
Marcelo Vaz do Nascimento
Patrícia Cristina de Oliveira
Marcio Aurélio Elesbão
Adenilton Rosa de Oliveira
Regina Maria da Fonseca Iwamoto



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa/Interpretação de texto: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Variantes lingüísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Classes de palavras: pronomes, verbos, preposições, conjunções, substantivos e adjetivos. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vocabulário: estrutura e formação de palavras.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Aspectos sociais, históricos, culturais, políticos e econômicos sobre o Brasil e o mundo. Atualidades divulgadas nos principais meios de comunicação sobre política, economia, sociedade, cultura, educação, tecnologia e relações internacionais. Noções gerais sobre democracia, políticas públicas, globalização, direitos humanos e diversidade cultural. Informações básicas sobre o Estado do Paraná e o Município de Londrina. Conhecimentos básicos de informática: edição de textos e tabelas, utilização de e-mail e navegação na internet.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 204, 226, 227 e 228. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990). Lei de Convivência Familiar (Lei Federal n.º 12.010, de 3 de agosto de 2009). Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto Federal n.º 99.710, de 21 de novembro de 1990). Resoluções n.º 113, 139 e 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Municipal n.º 9.678/2004).